

COPIA

*** L E I nº 546 ***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F
A
Z

S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

A R T I G O 1º -- Ficam reajustados, a partir de 1º de Julho de 1961, os vencimentos dos funcionários públicos municipais, - instituídos pela Lei nº 470, de 21 de Junho de 1960, em 40% (quarenta - por cento).

A R T I G O 2º -- O valor das despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

A R T I G O 3º -- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 7 de julho de 1.961.

-- FLORENTINO FAVORETTO --
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria em 7 de julho de 1961.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

- GABRIELE GAGLIARDI -
Auxiliar de Secretário respon-
dendo pelo expediente.